



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO

135/2021

Processo Administrativo: 218/2021

LANÇADO NO SIGA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as da prefeitura municipal de Santaluz.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

N: 218/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 135/2021

| | |
|---------------------|--|
| ÓRGÃO/SETOR: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| OBJETIVO: | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz. |

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz - Bahia, 22 de julho de 2021.*


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Comissão de Contratação

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 15 de julho de 2021

Ao Sr. MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para referida contratação decorre da importância do suporte técnico ao setor de RH da Prefeitura Municipal de Santaluz, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos servidores municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, no setor de RH.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz – BA, 15 de julho de 2021


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 16 de julho de 2021

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Recebido em:

Maicon Da Silva Nascimento
MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras

000005



TOTINHA CONTABILIDADE
SERVIÇOS CONTÁBEIS - CONSTITUIÇÃO E ASSESSORIA DE EMPRESAS
(76) 3263-2452 / 98137-2929 / 98254-2310

ENCAMINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BAHIA
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

REF.: PRESTAR SERVIÇOS COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE PESSOAL:

1. E-SOCIAL;
2. ELABORAÇÃO DE GFIP, DIRF, RAIS;
3. MONTAGEM DE FOLHAS DE PAGAMENTO.

A EMPRESA: ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ – 11.548.796/0001-38, empresa esta de prestação de serviços técnicos com especialidade em gestão de Recursos Humanos (Pessoal) voltados para a administração pública municipal, atua na AREA, oferecendo sólidos conhecimentos em municípios no Estado da Bahia.

Apresenta a propósito, oferecer serviços especializados para seus parceiros visando à adequação na implantação/registo no setor de Pessoal – enfatizando sempre avaliação e desenvolvimento da gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Santaluz-Ba.

A Gestão Pública nos dias atuais não é a mesma de anos anteriores, tendo evoluído bastante, com o LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, para administrar um órgão público, necessita-se um profundo conhecimento sobre a matéria, especialmente com relação à funcionalidade dos setores envolvidos diretamente atendendo a Portaria da Secretária do Tesouro Nacional 634/2013.

A empresa ANTONIO FERREIRA DA SILVA pretende desenvolver com eficácia a assessoria no Setor de Recursos Humanos onde os trabalhos serão conduzidos dentro dos preceitos técnicos e respeitando as Leis Trabalhistas, obedecendo todos os prazos legais (mensais e anuais)

Significa portanto, atender e dar abrangência e total independência, imparcialidade, zelo na execução dos trabalhos e sigilo sobre as informações obtidas.

000006

Iremos desenvolver Estratégias a serem implantadas na Orientação dos servidores da Prefeitura Municipal encarregados da Gestão de Pessoas (RH) , objetivando a uniformização de procedimentos e com isso, facilitar a tarefa árdua do setor de Recursos Humanos em cumprir os prazos Legais junto aos órgãos fiscalizadores;

Qualificando permanente o capital humano que lida com a Gestão de Pessoas deste município de modo a manter a equipe em sintonia com as mudanças emanadas dos órgãos fiscalizadores.

Atividades/Propostas na prestação dos serviços:

- Elaboração da folha de pagamento mensal:
- Envio obrigações acessórias periódicas (Gfip/Caged/Rais/Dirf/E-Social)

APRESENTAMOS A SEGUNITE PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

A) R\$ 34.100,00(trinta e quatro mil e cem reais)

Preço já incluso todas as despesas com deslocamento .

Valente – Bahia, 19 de julho de 2021.


ANTONIO FERREIRA DA SILVA
CNPJ nº 11.548.796/0001-38

000007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.548.796/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/02/2010 |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTINHA CONTABILIDADE | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R BRAZ DO AMARAL | NÚMERO 55 | COMPLEMENTO TERREO |
| CEP 48.890-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO VALENTE |
| UF BA | | ENDEREÇO ELETRÔNICO totinhacontabilidade@hotmail.com |
| TELEFONE (75) 3263-2452 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2021 às 14:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000008



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|---|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO FERREIRA DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL | | |
| FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE DA SILVA | | (mãe) AMALIA FERREIRA DA SILVA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1952 | IDENTIDADE (número) 00826803 70 | Orgão emissor SSP | UF BA |
| CPF (número) 049.179.365-00 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA PARA TANQUINHO | | | NÚMERO 1475 |
| COMPLEMENTO SITIO PIMANCAJU | BAIRRO/DISTRITO PIANA | CEP 48.890-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1103 |
| MUNICÍPIO VALENTE | UF BA | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BRAZ DO AMARAL | | | NÚMERO 55 |
| COMPLEMENTO TERREO | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 48.890-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1103 |
| MUNICÍPIO VALENTE | UF BA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) totinhacontabilidade@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CONTABILIDADE | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/01/2010 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Ferreira da Silva de Valente</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 27/01/2010 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Ferreira da Silva de Valente</i> | | |

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Aluizio Ottoni de Farias
Port 144/2009
02/02/10

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2010 Nº 291043198/4
Protocolo: 10/039652-6, de 03/02/2010

ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE

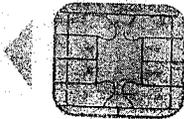
Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

AB 01/2267



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

DO ESTADO DA BAHIA



CATEGORIA

Nº DO REGISTRO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

BA-015424/0-9

NOME

ANTONIO FERREIRA DA SILVA



FILIAÇÃO

ANTONIO JOSE DA SILVA

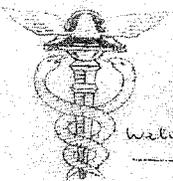
AMALIA FERREIRA DA SILVA

Antonio Ferreira da Silva

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| NASCIMENTO | NACIONALIDADE | NATURALIDADE |
| 10/04/1952 | BRASILEIRA | VALENTE - BA |
| DIPLOMAÇÃO | CPF | RG |
| 26/12/1980 | 049.179.365-00 | 826803 SSP-BA |
| TÍTULO | TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) | |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | CENTRO EDUCACIONAL C.ROBERVAL RAMOS | |

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
14/01/2013

Wellington do Carmo Cruz

Wellington do Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

TT0000

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Santaluz

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.826.803-70

13-11-2014

ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ANTONIO JOSÉ DA SILVA

AMALIA FERREIRA DA SILVA

VALENTE - BA

10-04-1952

CID. VALENTE - BA - DS
S. DE L. V. 05B FL 208 RT 001689
00.179.365-00

Antonio José de Oliveira fante

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR




CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO Nº 11111111111111111111

REGISTRO Nº 11111111111111111111



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000245/2021.E

Nome/Razão Social: **ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE**
Nome Fantasia: **TOTINHA CONTABILIDADE**
Inscrição Municipal: **00066/2009** CPF/CNPJ: **11.548.796/0001-38**
Endereço: **RUA BRAZ DO AMARAL, 55**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 07/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/08/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600005814890000006609090000245202105074**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/07/2021 às 14:20:26

000012



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212874019

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ 11.548.796/0001-38 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE
CNPJ: 11.548.796/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:24 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.

Código de controle da certidão: **46CB.8AD3.34FB.005A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000014

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.548.796/0001-38

Razão Social: ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE

Endereço: RUA BRAZ DO AMARAL / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602381991524257

Informação obtida em 16/07/2021 14:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.548.796/0001-38
Certidão nº: 22065375/2021
Expedição: 16/07/2021, às 14:29:39
Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.548.796/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000017

esocial Consultoria e Sistemas

Salvador Shopping Business – Alameda Salvador, 1057
Sala 912 Caminho das arvores, Salvador – BA
CEP: 41820-790
comercial@esocialconsultoria.com

À Prefeitura Municipal de SANTALUZ-Ba.

Prezados,

Esta proposta tem por objetivo prestação de serviços de consultoria referente a folha de pagamento e RH contemplando:

- ✓ Elaboração da Folha de Pagamento (Mensal).
- ✓ Enviar todas as obrigações pertinentes (Gfip – Caged – Rais – Dirf - E-Social).

Validade (Planilha de preços).

A presente planilha de preços tem validade de 60 (Sessenta) dias, depois dos quais a eSocial Consultoria e Sistemas Ltda pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.

| Item | Descrição | Valor Total |
|------|-------------------------------------|---|
| 01 | Consultoria folha de pagamento e RH | R\$ 34.210,00 |
| | | Trinta e quatro mil duzentos e dez reais (R\$ 34.210,00) |

Atenciosamente,


eSocial Consultoria e Sistemas Ltda
16 de Julho de 2021.

25.079.741.0001-30
ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
Alameda Salvador 1057
Salvador Shopping Business
Torre América, Sala 911 e 912
CEP: 41820-790
Salvador-Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.079.741/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/06/2016 |
|--|--|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ESOCIAL CONSULTORIA LTDA |
|---|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESOCIAL CONSULTORIA | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|----------------------------------|-----------------------|---|
| LOGRADOURO AL SALVADOR | NÚMERO 1057 | COMPLEMENTO SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912 |
|----------------------------------|-----------------------|---|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 41.820-790 | BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES | MUNICÍPIO SALVADOR | UF BA |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@ESOCIALCONSULTORIA.COM | TELEFONE (71) 3106-5800/ (71) 8158-3631 |
|--|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2016 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2021** às **09:31:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO



DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 1288649863 RSP BA

CNPJ / DATA REGISTRO
 024.944.065-28 19/01/1987

RELACAO
 VALDELUCIO DE AZEVEDO
 FERNANDES
 ADELCI FERNANDES
 WEIXEIRA AZEVEDO

POSSESSOR / AOE / CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] AE

VALIDADE / DATA EXPIRACAO
 05/08/2016 16/05/2012

VALIDADE EM TODAS AS TERRITORIAIS NACIONAIS
 1288649863

[REDACTED]

Adriano Fernandes Azevedo

ASSINATURA DO PORTADOR / DATA EMISSAO
 SALVADOR, BA 10/06/2016

[REDACTED]
 [REDACTED] 14403408960
 [REDACTED] BA508706639

GERMAN DA COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1268662798 SSP BA

CPF: **033.689.145-24** DATA NASCIMENTO: **24/04/1984**

PLIAÇÃO: **VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA**
EUNICE ROSA DE JESUS

PERMISSÃO: **B**

Nº REGISTRO: **06313866900** VALIDADE: **14/04/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **04/03/2015**

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1348739866



OBSERVAÇÕES

Elisandra Rosa de Souza Fernandes

LOCAL: **SALVADOR, BA** DATA EMISSÃO: **20/07/2018**

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor

04611755188
BA508761787



PROIBIDO PLASTIFICAR
1348739866

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ESOCIAL CONSULTORIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO nacionalidade brasileira, nascido em 19/01/1987, casado em comunhão parcial de bens, analista de sistemas, CPF/MF nº 024.944.065-28, Carteira Nacional de Habilitação nº 05492462165, órgão expedidor Detran - BA, residente e domiciliado na Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 494, Apt. 302, Conj. Flaviano Guimaraes, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.243-620, Brasil.

ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES nacionalidade brasileira, nascida em 24/04/1984, casada em comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, CPF/MF nº 033.688.145-24, Carteira de Identidade nº 1268662798, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 494, Apt. 302, Conj. Flaviano Guimaraes, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.243-620, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ESOCIAL CONSULTORIA LTDA e nome fantasia ESOCIAL CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA, SALA 911 E 912, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

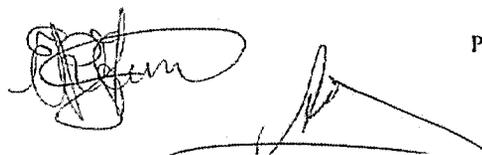
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ESOCIAL CONSULTORIA LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios: ADRIANO FERNANDES AZEVEDO, com 2.850 (duas mil oitocentas e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) integralizado; ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio ADRIANO FERNANDES AZEVEDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

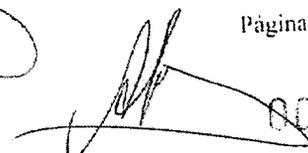
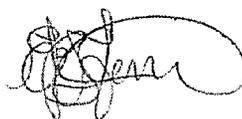
§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ESOCIAL CONSULTORIA LTDA**

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios poderão de comum acordo, se assim entenderem, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderão optar por não fazer retirada como pró-labore.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Salvador/BA, 8 de junho de 2016.

JUCEB
Protocolo: 16/676063-3, DE 22/06/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/06/2016 SOB Nº. 29204318976

ASSOCIADA CONSULTORIA LTDA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Adriano Fernandes Azevedo
ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
CPF: 024.944.065-28

Elisandra Rosa de Souza Fernandes
ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES
CPF: 033.688.145-24

814 DBE:
2494406528

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05
Itaigara - Salvador / BA
Fones (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salv@dc

Recomendo por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELISANDRA ROSA DE SOUZA
FERNANDES ADRIANO FERNANDES AZEVEDO
Salvador, 21 de Junho de 2016.
Em test. *David das Mercês Santos* Verdade. DDMS

DAVID DAS MERCES SANTOS - ESCRIVENT
1598AD382535

Selo de Autenticidade
Tribunal do Juízo de Especialidade
Ato Notarial nº 000199/2016
1598AD382535-4
1598AD382534-6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30



ADRIANO FERNANDES AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/01/1987, CASADO em Comunhão Parcial de Bens, Analista de Sistemas, CPF nº 024.944.065-28, Carteira De Identidade nº 05492462165, órgão expedidor departamento estadual de trânsito - BA, residente e Domiciliado(a) no(a) Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 494, APT 302, Conj. Flaviano Guimaraes, engenho velho de brotas, Salvador - BA, cep 40243620, Brasil.

ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES, Nacionalidade Brasileira, nascida Em 24/04/1984, casada em comunhão parcial de bens, Técnica de Enfermagem, CPF Nº 033.688.145-24, Carteira de Identidade Nº 1268662798, Órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, Residente E Domiciliado(A) no(A) Rua Professor Aloisio De Carvalho Filho, 494, Apt 302, Conj Flaviano Guimaraes, Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, CEP 40243620, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ESOCIAL CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204318976, com sede Alameda Salvador Sala 911 e 912, 1057, #salvador Shopping Business Torre América, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.079.741/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ESOCIAL CONSULTORIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, atividades de apoio à gestão de saúde, portais e provedores de conteúdo informação na internet e suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia

Req: 81100000971810

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093526 em 23/07/2021

Protocolo 218442378 de 19/07/2021

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224097099900056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000025

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494400928-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO | 03368814524-ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES



6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE NOVOS PROJETOS, este fica assim distribuído:

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO, com 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) integralizado.
ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES, com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ADRIANO FERNANDES AZEVEDO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador-BA.

Req: 81100000971810

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98093526 em 23/07/2021

Protocolo 218442378 de 19/07/2021

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224097099900056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/07/2021

000026

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02491406528-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO | 03368814924-ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 25.079.741/0001-30



CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador - BA, 14 de julho de 2021.

ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02494906228-ADRIANO FERNANDES AZEVEDO|03368814224-ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES

Req: 81100000971810

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093526 em 23/07/2021

Protocolo 218442378 de 19/07/2021

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224097099900056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000027

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA |
| PROTOCOLO | 218442378 - 19/07/2021 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

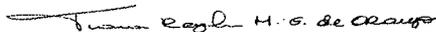
MATRIZ

NIRE 29204318976
CNPJ 25.079.741/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98093526 DE 23/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/07/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02494406528 - ADRIANO FERNANDES AZEVEDO

Cpf: 03368814524 - ELISANDRA ROSA DE SOUZA FERNANDES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093526 em 23/07/2021

Protocolo 218442378 de 19/07/2021

Nome da empresa ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29204318976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224097099900056

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 568.863/001-04
CNPJ: 25.079.741/0001-30

Contribuinte: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA - ME
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 19:33:55 horas do dia 12/05/2021.
Válida até dia 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **D555.76B5.0ABF.C307.B6A3.3449.2A13.839D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

000029



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212857393

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ 25.079.741/0001-30 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000030



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 25.079.741/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:48 do dia 17/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2021.

Código de controle da certidão: **9D6E.ADC2.4CE7.FB71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.079.741/0001-30

Certidão nº: 15476357/2021

Expedição: 12/05/2021, às 19:55:45

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESOCIAL CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.079.741/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.079.741/0001-30
Razão Social: ESOCIAL CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 911 E 912 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA /
41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400503737397503

Informação obtida em 12/05/2021 19:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000033

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BAHIA
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PESSOAL, , E-SOCIAL, ELABORAÇÃO DE GFIP, DIRF, RAIS E MONTAGEM DE FOLHAS DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **MS ASSESSORIA E CONSULTORIA – MIRON SIMÕES DA SILVA ARAÚJO** uma empresa de prestação de serviços técnicos especializados em gestão de Recursos Humanos voltados ao mercado de administração pública municipal, atua na **AREA**, oferecendo serviços de qualidade a municípios no Estado da Bahia.

Apresenta a propósito, oferecer aos seus parceiros um serviço de qualidade visando à **adequação na implantação e registro no setor** de Pessoal – dando ênfase a avaliação e desenvolvimento da gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Santaluz-Ba.

A Gestão Pública evoluiu, e nos dias atuais não é a mesma de anos anteriores, com o advento da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, administrar um órgão público requer profundo conhecimento sobre a matéria, e em especial com relação à funcionalidade dos setores envolvidos diretamente atendendo a Portaria da Secretária do Tesouro Nacional 634/2013.

A empresa **MS ASSESSORIA E CONSULTORIA – MIRON SIMÕES DA SILVA ARAÚJO** pretende desenvolver uma assessoria no Setor de Recursos Humanos onde os trabalhos serão conduzidos dentro dos preceitos técnicos e respeitando as Leis Trabalhistas, obedecendo os prazos das obrigações mensais e anuais

Isto significa atender e dar abrangência e total independência, imparcialidade, zelo na execução dos trabalhos e sigilo sobre as informações obtidas.

000034

Estratégias a serem desenvolvidas Orientação aos servidores da Prefeitura Municipal encarregados da Gestão de Pessoas(RH) , objetivando a uniformização de procedimentos e com isso, facilitar a tarefa árdua do setor de Recursos Humanos em cumprir os prazos Legais junto aos órgãos fiscalizadores;

Aperfeiçoamento permanente do capital humano que lida com a Gestão de Pessoas deste município de modo a manter a equipe em sintonia com as mudanças emanadas dos órgãos fiscalizadores.

Atividades propostas na prestação dos serviços:

Elaboração da folha de pagamento mensal:

Envio obrigações acessórias periódicas: Gfip - Caged - Rais – Dirf - e-Social

PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

A nossa proposta baseia-se nos preços praticados no Mercado, com o seguinte valor:

R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais) .

O preço proposto está incluso todos gastos com Deslocamento e alimentação, previdenciários e tributários.

Valente – Bahia, 19 de julho de 2021.


MS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ 41.268.661/0001-80

000035



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.268.661/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2021

NOME EMPRESARIAL

MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MS ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO

109

COMPLEMENTO

CEP

48.890-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

VALENTE

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TOTINHACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(75) 8132-4111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2021 às 10:29:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000036

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO

MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 675.303.975-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 667738304, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLEGARIO LOPES, 343, DIONISIO MOTA, VALENTE, BA, CEP 48890000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 109, CENTRO, VALENTE, BA, CEP 48.890-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITORIO CONTABILIDADE E PREPARAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITORIO CONTABILIDADE E PREPARAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS.

ATIVIDADE ECONÔMICA

X *Miron Simoes da Silva Araujo*

81100000376670



Certifico o Registro sob o nº 98053822 em 18/03/2021

Protocolo 219393125 de 18/03/2021

Nome da empresa MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO NIRE 29105635400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270868488688314

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000037

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

VALENTE BAHIA, 16 de março de 2021.


MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO

81100000376670



Certifico o Registro sob o nº 98053822 em 18/03/2021

Protocolo 219393125 de 18/03/2021

Nome da empresa MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO NIRE 29105635400

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 270868488688314

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

000038

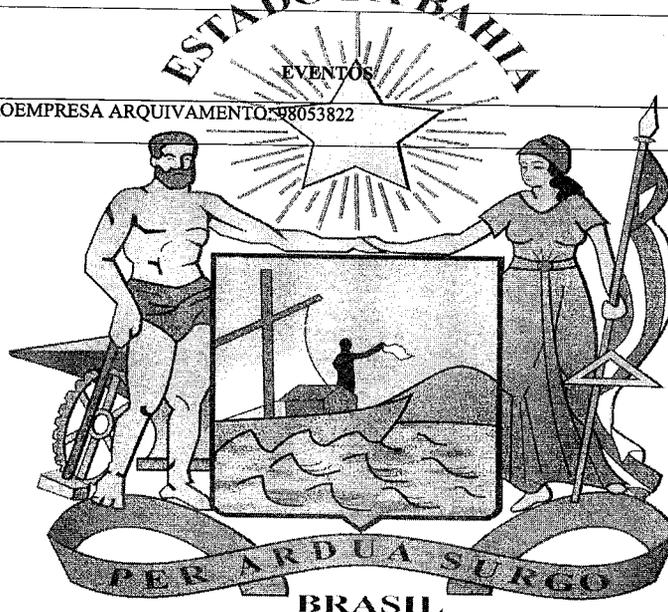
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

| | |
|-----------------|------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO |
| PROTOCOLO | 219393125 - 18/03/2021 |
| ATO | 080 - INSCRIÇÃO |
| EVENTO | 080 - INSCRIÇÃO |

MATRIZ

NIRE 29105635400
CNPJ 41.268.661/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105635400 DE 18/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/03/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98053822



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 667738304 SSP BA

CPF 675.303.975-91 DATA NASCIMENTO 06/07/1973

FILIAÇÃO
 FIDELZINO CARNEIRO DE ARAUJO
 MARIA NOBIA SIMOES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 03904286850 VALIDADE 16/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 19/07/2006

OBSERVAÇÕES

Miron Simoes da Silva Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSÃO 28/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 Lúcia Gomes Barros Pirella
 Diretor Geral
 49050672502
 BA709279890

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1288912130

PROIBIDO PLASTIFICAR 1288912130

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
 Secretaria de Administração e Fazenda
 PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV - CENTRO
 VALENTE - BA - CEP: 48890-000
 FONE(S): (75) 3263-2221 CNPJ/MF: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000196/2021

Nome/Razão Social: **MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO**
 Nome Fantasia: **MS ASSESSORIA E CONSULTARIA**
 Código Contribuinte: **66727** CPF/CNPJ: **41.268.661/0001-80**
 Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 109**
CENTRO VALENTE - BA - CEP: 48890-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **05/07/2021**

Validade: **90 NOVENTA DIAS** *)

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

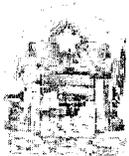
Código de controle da certidão: **2300067218**



Emissor: IGOR

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

000041



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212702364

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 41.268.661/0001-80 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000042



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO
CNPJ: 41.268.661/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:33 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **3BCA.6D57.5D0B.EC49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000043

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.268.661/0001-80

Razão Social: MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 109 / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042701083033976894

Informação obtida em 05/07/2021 10:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000044



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.268.661/0001-80
Certidão nº: 21024319/2021
Expedição: 05/07/2021, às 11:13:49
Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.268.661/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para referida contratação decorre da importância do suporte técnico ao setor de RH da Prefeitura Municipal de Santaluz, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos servidores municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa MIRON SIMÕES DA SILVA ARAUJO, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, no setor de RH
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

000947



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Balanço Patrimonial;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacoespmsantaluz2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa MIRON SIMÕES DA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.268.661/0001-80, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

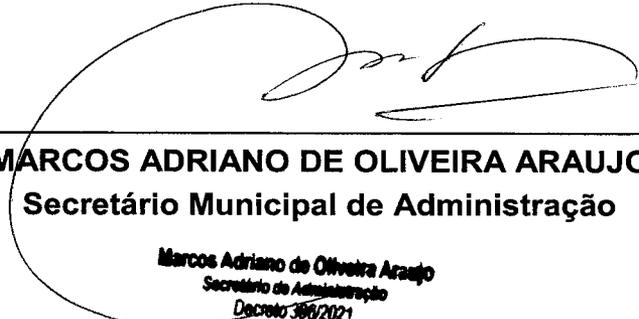
17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 20 de julho de 2021


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Administração

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Decreto 368/2021

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

A justificativa para referida contratação decorre da importância do suporte técnico ao setor de RH da Prefeitura Municipal de Santaluz, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos servidores municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

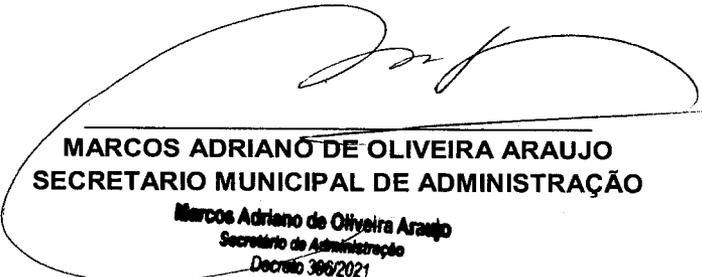
Desse modo, solicita-se a contratação da **MIRON SIMÕES DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 41.268.661/0001-80, no valor total de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário de Administração
Decreto 396/2021

Exmo. Sr.
ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de julho de 2021.

**Ao Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento De Compras

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 21 de julho de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal de Santaluz

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de julho de 2021.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Processo administrativo: 218/2021

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**.

Atenciosamente,



ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 26 de julho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 218/2021

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 135/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta mil reais), abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **MIRON SIMÕES DA SILVA ARAUJO, CNPJ nº 41.268.661/0001-80** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 27 de julho de 2021.


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD

000058

ORGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº
430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 28 de julho 2021.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz.

Processo Administrativo: 218/2021

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO

Presidente da CCD

000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de **XXXXXXXX**, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **0xx/20xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **xxx/20xx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXX**, visando atender Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXX** do município de **XXXXXXXXXXXXX/BA**
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

000063



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 135/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº. 234/2021, para exame e parecer eventual contratação da empresa **MIRON SIMÕES DA SILVA ARAÚJO ME**, para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamentos, visando atender as demandas das Secretarias de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Cotação de preços e mapa comparativo de preços;
- c) Termo de Referência;
- d) Parecer contábil;
- d) Parecer técnico emitido pela CCD – Comissão de Contratação Direta de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório;
- e) Minuta do termo do contrato.

000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 72, inciso III, da lei 14.133/2021.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de n°. 218/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **MIRON SIMÕES DA SILVA ARAÚJO ME.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços, de acordo com a planilha orçamentária, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.** A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

000066



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **MIRON SIMÕES DA SILVA ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.268.661/0001-80**, para atender as demandas das Secretarias de Santaluz, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 28 de julho de 2021.

LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNÍCIPIO

000067



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº135/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz

Contratado: MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses;
09/08/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 09 de agosto de 2021.


ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal

000068

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz

Contratado: MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses;
09/08/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 09 de agosto de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 240/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, CEP: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.268.661/0001-80, com sede na rua Duque de Caxias, nº109, Centro, Valente - Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Miron Simões da Silva Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 667738304 SSP/BA, expedida e CPF nº 675.303.975-91, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 218/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 135/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

000070



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/08/2021 e encerramento em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais), com 05 parcelas mensais de R\$ 6.468,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

000071



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

000072



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 09 de agosto de 2021.



ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MIRON SIMÕES DA SILVA ARAUJO
CONTRATADA

000073



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de agosto de 2021.

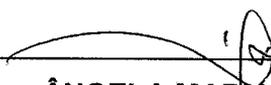
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 218/201 **Contrato** 240/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz. **Vigência:** 09/08/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ; UNIDADE: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica; Fonte 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000074

EXTRATO (CONTRATO Nº 240/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 218/201 **Contrato** 240/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** MIRON SIMOES DA SILVA ARAUJO. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de pessoal, E-SOCIAL, elaboração de GFIP, DIRF, RAIS e montagem de folhas de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz. **Vigência:** 09/08/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ; UNIDADE: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO